



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.628/2014,
de 12 de agosto de 2014.

“Autoriza contratação emergencial de Profissionais Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo e Motorista de Veículos”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra “c”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei Complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013, para os empregos de Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo e Motorista:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Educador Físico	40hs	R\$ 1.818,76
01	Nutricionista	20hs	R\$ 1.213,09
01	Psicólogo	20hs	R\$ 1.405,61
02	Motorista de Veículos	40hs	R\$ 937,89

Parágrafo Único- As especificações do emprego serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

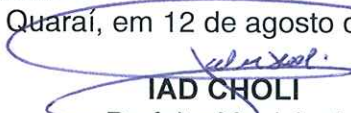
Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

Art. 3º - Os contratos referentes a motoristas de veículos serão submetidos ao sistema de escala de 24 X 72horas, visto serem exclusivos para atender o Convênio entre a Prefeitura, o Estado do Rio Grande do Sul (bombeiros).

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 12 de agosto de 2014.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Emprego: Educador Físico

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolva práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de Trabalho:

- Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para provimento:

- Instrução Formal: Nível Superior em Educação Física.
- Lotação: No Programa da Academia de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Emprego: Nutricionista

Atribuições:

- Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:
- caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);
 - condições habitacionais (características de habilitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias);
 - consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);
 - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para melhoria;
 - Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
 - Fazer avaliações dos programas de nutrição em saúde pública;
 - Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informações sobre:
 - noções de higiene da alimentação;
 - orientação para melhor aquisição de alimento, qualitativa e quantitativamente;
 - controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade.
 - Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
 - Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;
 - Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
 - Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
 - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
 - Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição;
 - Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios;
 - Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
 - Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário de Trabalho: 20 Horas Semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão;
 - Idade: Mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo;
- Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

Emprego: Psicólogo

Atribuições:

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliações de condições do servidor;
- Proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- Efetuar e interpretar pesquisas sociais; comportamento, moral, motivação, tipo de liberação;
- Averiguar causas de baixa produtividade;
- Assessor o treinamento em relações humanas;
- Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento de casos;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Empregar Técnicas como teste de inteligência e personalidade, observações de conduta;
- Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminário;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- Redigir a interpretação final após debate aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas da psicologia;
- Prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- Outros: Serviço externo: contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Habilitação legal para exercício da profissão;
- Idade: Mínimo: 21 anos - máxima conforme processo seletivo.
- Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

Emprego: Motorista de Veículos.

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Exemplo de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.
- Carteira Nacional de Habilitação: Categoria "D".
- Idade: Mínima: 21 anos.